

PROGRAMA DE CONCURSO

PAQ. 56/22 - Aquisição de serviços de acesso à internet, comunicações de voz fixo e móvel e dados móveis e respetivas soluções

Secção I

Cláusulas gerais

ARTIGO 1º

Objeto do concurso

Aquisição de serviços de acesso à internet, comunicações de voz fixo e móvel e dados móveis e respetivas soluções.

ARTIGO 2º

Entidade Adjudicante

1.A entidade adjudicante é o Município de Viseu com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, com o numero de telefone 232 427 427, e email www.cm-viseu.pt e uocp@cmviseu.pt.

2.O processo de concurso decorre na Unidade Orgânica de Contratação e Logística, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt de acordo com as condições constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

ARTIGO 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Vice Presidente, Engº João Paulo Gouveia, em 28/03/2022, em substituição do Exmº Sr. Presidente da Câmara.

ARTIGO 4º

Impedimentos

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no Artigo 55º do Decreto-Lei nº 18//2018, de 29 de janeiro, na sua versão e redação atual (Código dos Contratos Públicos).

ARTIGO 5º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1.As peças do procedimento, são integralmente disponibilizadas, gratuitamente, na plataforma eletrónica de contratação pública da “Acingov”, disponível no Portal www.acingov.pt e através da qual serão realizadas todas as notificações e comunicações.

2.A participação no concurso, depende de prévia inscrição a ser efetuada no portal www.acingov.pt.

ARTIGO 6º

Preço base

A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, um valor máximo de € 212.859,00 (duzentos e doze mil oitocentos e cinquenta e nove euros), acrescido de IVA á taxa legal em vigor.

ARTIGO 7º

Critério de adjudicação e desempate

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na modalidade prevista na al. b) do nº1 do artigo 74º do CCP, isto é, avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate a aplicar será o de sorteio presencial.

ARTIGO 8º

Faturação e condições de pagamento

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pela entidade adjudicante, acrescidas do IVA às taxas legalmente em vigor e nas condições que a seguir se discriminam, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a receção das respetivas faturas mensais, as quais devem conter o numero sequencial do compromisso.
2. O Adjudicatário deverá emitir faturas mensais em formato eletrónico. Caso cumpra os requisitos da faturação eletrónica estabelecidos no art. 12º do DL 28/2019, de 15 de fevereiro, a faturação deve ser remetida á empresa Saphety através do portal SaphetyDoc, www.saphety.com.
3. Em caso de discordância da entidade adjudicante relativamente aos elementos e valores constantes das faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, no prazo de 15 dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo adjudicatário, ou por outro método acordado.

SECÇÃO II

Propostas

ARTIGO 9º

Prazo de apresentação de propostas

Nos termos estatuídos no artigo 135º, o prazo para apresentação de propostas é de 12 dias, a contar da data do envio, para publicação, do anuncio do procedimento, no Diário da Republica, até às 23h59min.

ARTIGO 10º

Pedidos de esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através de plataforma eletrónica de contratação pública da “Acingov”, disponível no Portal www.acingov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, conforme estatuído no nº 1 do artigo 50º do CCP;
2. A competência para a análise dos pedidos de esclarecimentos caberá ao órgão competente para a decisão de contratar.
3. Os esclarecimentos a que se refere o ponto 1, serão analisados e posteriormente comunicados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas. No caso dos esclarecimentos serem prestados para além do referido prazo, o prazo para apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado;
4. Os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e prestados, serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública da “Acingov”, disponível no Portal www.acingov.pt e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados desse facto.

ARTIGO 11º

Regras de participação

1. As propostas devem ser apresentadas, na plataforma eletrónica de contratação pública da “Acingov”, disponível no Portal www.acingov.pt.
2. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
3. Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma.
4. Os preços, que não devem incluir o IVA, são indicados em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o valor expresso por extenso.
5. A proposta deve mencionar expressamente que aos preços unitários acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável ou referência ao regime de isenção, se for o caso.
6. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
7. Em conformidade com o artigo 65º do DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua versão e redação atual, o prazo de manutenção das propostas é de 90 dias.

ARTIGO 12º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 13º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

ARTIGO 14º

Documentos da proposta

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do Anexo I ao CCP nos termos da al. a) do artigo 57º do CCP.
 - b) Proposta formulada nos termos do Anexo A, que se junta. Os concorrentes têm de apresentar a proposta para a execução do objeto do presente procedimento e o preenchimento na Plataforma da lista de preços unitários constantes do ficheiro “ListaArtigos”.
 - c) Quaisquer outros documentos que o concorrente pretenda apresentar, por os considerar indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 57.
 - d) “Declaração de Independência da Proposta” onde conste a ausência material de qualquer tipo de comunicação e/ou relação tida entre a empresa candidata e as suas concorrentes na apresentação da sua proposta.
 - e) Documentação em planta georreferenciada (sistema de referência: Portugal Continental – PT TMO6/ETRS89), em formato digital (.DXF)

ARTIGO 15º

Modo de Apresentação e entrega das Propostas

1. A proposta e os documentos que a constituem, são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública da “Acingov”, disponível no Portal www.acingov.pt.
2. A proposta e os documentos que a constituem, devem ser redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais, datados e assinados, através de certificado digital qualificado, nos termos do artigo 62º do CCP.

SECÇÃO III

Caução

ARTIGO 16º

Prestação da caução

1. Nos termos do nº 1 do artigo 88º em conjugação com o nº 1 do artigo 89º do CCP, na sua última redação, o valor da caução a prestar para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais é de 5% do preço contratual. O modo de prestação da mesma, será o constante do artigo 90º do diploma mencionado.
2. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente conf. Modelo B em anexo.

SECÇÃO IV

Declarações e documentos

ARTIGO 17º

Documentos de Habilitação e prazo

1. No prazo de 5 dias úteis, contados da notificação de adjudicação, deve o adjudicatário entregar através da plataforma eletrónica, os documentos de habilitação a que se refere o n. 1, do artigo 81º do CCP.
 2. Declaração emitida conforme o Anexo II do CCP, que também se junta, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial.
 3. Certidão do registo Comercial do Concorrente ou menção de código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos do DL nº76-A/2006, de 29 de março.
 4. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do CCP, DL nº18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão e redação atual.
 5. Declaração de Inexistência de Impedimentos conforme Modelo Q em anexo, para cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho, e cuja omissão determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87º-A do CCP.
 6. Declaração Laços de Interdependência, em anexo.
 7. Documento comprovativo de registo no RCBE. (Não aplicável a entidades em nome individual).
- Tendo em atenção o disposto no nº1, al. b) do artigo 37º da Lei nº89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei nº89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87º-A do CCP.

ARTIGO 18º

Possibilidade de adoção de ajuste direto nos concursos públicos

Pode adotar-se o Ajuste Direto no caso de contratos de aquisição de serviços, mediante a verificação das condições previstas na al. a) do nº1 do artigo 27º do CCP

ARTIGO 19º

Legislação aplicável

1. Em tudo o que for omissivo no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo DL nº 18/2008 de 29 de janeiro, e republicado pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto na sua versão e redação atual.
2. À contagem dos prazos previstos no presente Programa de Concurso aplicam-se as regras constantes do artigo 470º e 471º do CCP.

Anexo I
Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

MODELO DE PROPOSTA – Anexo A

(Nome, estado, profissão e morada, e/ou firma e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento a que se refere o Anúncio do Procedimento nº.....publicado no DR/JOUE nº, obriga-se a fornecer os bens/prestar os serviços, em conformidade com o mesmo, pelo Valor global de..... € (por extenso e por algarismos).

A este valor acresce o IVA à taxa legal em vigor-----

Valor total da proposta-----

Condições de pagamento-----

Prazo de execução-----

Data e assinatura

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indicacomo endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Modelo Q

Declaração de inexistência de impedimentos

(Declaração para cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho)(1)

Nome: _____

número de documento de identificação: _____

morada: _____

na qualidade de concorrente/candidato no procedimento de contratação pública _____ De

claro que não me encontro em nenhuma das situações previstas nos números 1 a 5 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho; (OU) Indicação da relação em causa, nos termos e para os efeitos previstos nos números 9 a 11 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho _____

_____, ____/____/____

(1) Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos

Declaração de Independência da Proposta

Para os devidos efeitos a empresa.....,
com o numero de identificação fiscal e sede em
....., declara, sob compromisso de honra, que,
não existe qualquer tipo de comunicação e/ou relação tida entre si e as suas concorrentes,
na apresentação da sua proposta.

Por ser verdade se assina a presente declaração

....., de De 2021

Assinatura

Doc. da Proposta
(ART. 14º nº1. al. d) do PC)

Declaração Laços de interdependência

Para os devidos efeitos, a empresa -----
- com o numero de identificação fiscal e sede em -----
----- declara, sob compromisso de honra (1) -----

Por ser verdade se assina a presente declaração

-----, ----- De ----- de 2021

Assinatura

Doc. de Habilitação (Artigo 17º nº6 do PC)

- (1) Identificar os laços de interdependência dos concorrentes com outras entidades, nomeadamente: a) participação maioritária no capital; b) elementos que impliquem um especial relacionamento entre si, como os que decorrem de partilharem representantes legais ou sócios.

Modelo B

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

(artigo 89.º e n.º 5 do art.º 90 do CCP, aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro)

Em nome e a pedido de¹, vem o(a)², pelo presente documento, prestar, a favor de³, uma garantia bancária/seguro caução⁴, até ao montante de⁵, destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo decreto-lei 18/2008 de 29 de Janeiro.

A presente garantia corresponde a **5% do preço contratual** e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o Banco/Companhia de Seguros⁶ garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal]

¹ Identificação completa do adjudicatário
² Identificação completa da instituição garante
³ Identificação completa da entidade beneficiária
⁴ Eliminar o que não interessa
⁵ Indicar o valor por extenso
⁶ Eliminar o que não interessa